



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 4.953, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dá nova redação ao artigo 1º e revoga o § 2º, da Lei 4894, de 05 de fevereiro de 2020, na for que menciona”.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica supresso do artigo 1º da Lei 4894, de 05 de fevereiro de 2020, a expressão: “Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro”.

§ 1º -

§ 2º - Revogado”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 05 de agosto de 2020.

Diógenes Gori Santiago
Advogado -Geral do Município